

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro**  
Estado da Bahia

**LEI N.º 2.266/2023**


Dispõe sobre denominação de logradouro público da Rua do Tabu e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º) Fica denominada de Rua do Tabu o logradouro sem denominação localizada no Bairro da Caixa D'Água, comprimento aproximando de 400 m, sendo transversa à 3ª Travessa da Caixa D'Água.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE JUNHO DE 2023**

  
**LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000  
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com